



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 040/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza receber, por doação, área de terras de Sadi Jacó Ganzer, Cleci Risson Ganzer, Celso Miguel Ganzer e Lourdes Virginia Siota Ganzer.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, área de terras de propriedade de Sadi Jacó Ganzer, Cleci Risson Ganzer, Celso Miguel Ganzer e Lourdes Virginia Siota Ganzer, com área total de 9.426,15m², localizada na Rua Santo Antônio, na cidade de Vila Maria, sendo:

- a) Imóvel com 3.250,47m², destinado para implantação de Equipamentos Urbanos e comunitários;
- b) Imóvel com 826,11m², destinada para absorção da Rua B do Loteamento Alberto Ganzer;
- c) Imóvel com 765,46m², destinado para absorção da Rua C do Loteamento Alberto Ganzer;
- d) Imóvel com 3.447,88m², destinado para absorção da Rua A do Loteamento Alberto Ganzer.
- e) Imóvel com 1.136,23m², destinado para absorção da Rua Santo Antônio do Loteamento Alberto Ganzer.

Art. 2º. A área de terras a ser doada, possui o registro junto ao Cartório de Imóveis da cidade de Marau-RS, sob o nº 49.421, e será desmembrada nos termos legais.

Art. 3º. A presente doação é gratuita, sendo que eventuais despesas necessárias para a transferência do imóvel, tais como escrituras, registros, eventual medição ou desmembramento do mesmo, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º. A área de terras doada, poderá ser utilizada pelos doadores, para compensação em futuros empreendimentos de loteamentos para efeitos de percentual de área pública, nos termos do artigo 28, da Lei Municipal nº 1.640/2004.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, de de 2020.

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores: O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para que o Município possa receber uma área de terras, com 9.426,15m², com o objetivo de viabilizar um empreendimento que está prestes a ser implantado no Município, através dos doadores, sendo que o Município terá enorme vantagem por receber um imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

com 3.250,47m2, podendo usufruir do mesmo para a implantação de Equipamentos Urbanos e Equipamentos Comunitários.

Desta forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos dar prosseguimento ao projeto.

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria